



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Departamento de Transferências da
União Coordenação-Geral de Normas
e Processos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025
ANEXO II – TERMO DE ADESÃO Nº05/2021**

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, E A A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE – FAMES, PARA ADESÃO À REDE +BRASIL.

A **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **FAMES** com sede na na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 650, Bairro Coroa do Meio, Cep 49035-300, Aracaju, inscrita no CNPJ/MF nº 13.001.565/0001-35, neste ato representado pela Presidente, **SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de Identidade nº 2.364.789-2 SSP-SE, inscrita no CPF sob o nº 934.705.415-15, residente e domiciliada, na Rodovia Manoel Dantas, s/n, Bairro Luiz D. Barreto, Cep 49700-000 Capela-SE; nomeada pela Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 27 de setembro de 2024, conforme Ata de Eleição e posse, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, denominado **MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE**, inscrita(o) CNPJ nº **13.108.089/0001-56**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Simão Dias/SE – Bairro: Centro - CEP: 49480-000, representado neste ato por seu Prefeito, **CRISTIANO VIANA MENESES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.714 SSP/SE, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 876.384.525-34, residente e domiciliado no município de Simão Dias/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Simão Dias/SE, celebram o presente **Termo de Adesão**, doravante denominado apenas Termo, observadas as disposições do Acordo de Cooperação no 05/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tornar parceiro da Rede +Brasil por meio da adesão ao Acordo de Cooperação nº 05/2021, celebrado entre a União, via Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEGES/SEDGG) e a Federação dos Municípios do Estado de Sergipe (FAMES).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, à execução deste Termo, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e da Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os partícipes do presente Termo a promoverem ações de interesse comum e que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação nº 05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE**, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto pactuado.

Parágrafo único. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente Termo, o **MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE**, indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura, respeitado o prazo final estabelecido na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação nº 05/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à FAMES, responsável pela celebração do presente Termo, publicar, no respectivo sítio eletrônico, na rede mundial de computadores e de livre acesso, o extrato do presente instrumento.

Parágrafo único. A FAMES deve observar o disposto na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação nº 05/2021, ao qual se vincula o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por conveniência de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Nota Explicativa: se a FAMES utilizar Sistema Eletrônico de documentação reconhecido, podendo nele ser efetuada assinatura eletrônica, esta redação deverá ser ajustada para:

“E, assim, com aceitação plena, e por meio do Sistema Eletrônico de Informações [indicar o nome do sistema], assinam eletronicamente, os celebrantes, o presente Termo para todos os fins de direito.”

Simão Dias/SE, 02 de Junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE Presidente Federação dos Municípios do Estado de Sergipe – FAMES	Documento assinado eletronicamente CRISTIANO VIANA MENESES Prefeito Municipal Prefeitura Municipal De Simão Dias/SE
---	---